

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva, compreendendo alinhamento de geometria, cambagem e fornecimento com substituição de palhetas do para-brisa, destinados ao veículo Renault Master, placa JJU3661, pertencente ao Centro de Zoonoses da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, visando garantir condições adequadas de segurança, dirigibilidade, visibilidade e funcionamento do veículo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de alinhamento de geometria para veículo Renault Master, placa JJU3661	unidade	4	R\$169,67	R\$678,68
2	Serviço de cambagem para veículo Renault Master, placa JJU3661	unidade	4	R\$110,66	R\$442,64
2	Aquisição de palheta do para-brisa compatível com o veículo Renault Master, placa JJU3661	unidade	2	R\$32,55	R\$65,10

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum de manutenção automotiva, com fornecimento de materiais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.186,42 (mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme preços unitários, memória de cálculo e pesquisa de preços constantes em documento anexo ao processo administrativo.

1.5. Não se aplica, considerando que a contratação não será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, mas por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá possuir estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada compatíveis com a execução dos serviços de alinhamento de geometria, cambagem e substituição das palhetas do para-brisa.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados com utilização de equipamentos adequados e em condições regulares de funcionamento e calibração.

4.1.3. As palhetas fornecidas deverão ser novas, sem uso, de boa qualidade e plenamente compatíveis com o veículo Renault Master, placa JJU3661.

4.1.4. A contratada deverá utilizar materiais, peças e insumos que atendam às especificações do fabricante do veículo ou possuam qualidade equivalente ou superior.

4.1.5. Após a execução dos serviços, deverão ser realizados testes e verificações suficientes para assegurar a correta regulagem, a estabilidade, a dirigibilidade e a adequada visibilidade do veículo.

4.1.6. Eventuais falhas, defeitos ou inadequações constatadas nos serviços executados ou nos materiais fornecidos deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

4.1.7. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de água, energia e insumos, bem como à segregação, ao acondicionamento e à destinação ambientalmente adequada das palhetas substituídas, embalagens e demais resíduos gerados.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a baixa complexidade da contratação e a necessidade de concentração da responsabilidade pela execução integral dos serviços e pelo fornecimento dos materiais em uma única empresa.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, em razão do reduzido valor, da baixa complexidade, do curto período de execução dos serviços e da inexistência de riscos relevantes que justifiquem a imposição da medida.

4.4. A vistoria prévia não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que os serviços serão executados no estabelecimento da empresa contratada e as especificações do veículo e dos serviços estão suficientemente descritas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço e da disponibilização do veículo à contratada, observados os quantitativos e as necessidades da Administração.

5.2. Os serviços de alinhamento de geometria, cambagem e substituição das palhetas do para-brisa serão executados no estabelecimento da empresa contratada, que deverá possuir estrutura, equipamentos, ferramentas e condições adequadas para o atendimento do veículo Renault Master, placa JJU3661.

5.2.1. O encaminhamento e a retirada do veículo no estabelecimento da contratada serão realizados pela Administração, salvo se a proposta da empresa contemplar, sem custos adicionais, o serviço de retirada e devolução.

5.2.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá conferir as condições do veículo e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer fato que possa impedir ou comprometer a execução do objeto.

5.2.3. Não poderão ser executados serviços adicionais nem fornecidas peças ou materiais não previstos neste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.2.4. Após a conclusão, a contratada deverá realizar os testes necessários e disponibilizar o veículo em condições adequadas de segurança, estabilidade, dirigibilidade e visibilidade.

Garantia dos serviços

5.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos.

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e das palhetas fornecidas será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de eventual prazo superior concedido pelo fabricante ou informado na proposta da contratada.

5.3.2. Verificada qualquer não conformidade, defeito, falha na execução ou incompatibilidade das palhetas fornecidas, a contratada deverá promover a correção, substituição ou nova execução do serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.3.3. Caso seja necessário prazo superior para a correção, a contratada deverá apresentar justificativa prévia, que ficará sujeita à análise e à autorização da fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.14.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos.

6.1.14.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor formalmente designado pela Administração, ou por seu substituto.

6.1.14.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinará as providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

6.1.14.4. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis.

6.1.14.5. A contratada deverá indicar responsável para representá-la durante a execução, mantendo atualizados os respectivos dados de contato.

6.1.14.6. A Administração poderá recusar, mediante justificativa, o representante indicado pela contratada, devendo ser designado outro responsável.

6.1.14.7. A contratada deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir materiais fornecidos em desacordo com as especificações.

6.1.14.8. A contratada será responsável pelos danos causados ao veículo, à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização.

6.1.14.9. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, materiais e operacionais decorrentes da execução do objeto.

6.1.14.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação.

6.1.14.11. A Administração poderá convocar o representante da contratada sempre que forem necessárias providências imediatas.

6.1.14.10. A fiscalização observará, especialmente, as seguintes rotinas:

6.1.14.11. conferir se os serviços foram previamente autorizados por ordem de serviço;

6.1.14.12. verificar a efetiva realização dos serviços de alinhamento de geometria e cambagem nas quantidades solicitadas;

6.1.14.13. verificar a compatibilidade, a qualidade e a correta instalação das palhetas do para-brisa;

6.1.14.14. acompanhar ou solicitar a realização dos testes necessários após a conclusão dos serviços;

6.1.14.15. verificar se o veículo foi devolvido em condições adequadas de segurança, dirigibilidade e limpeza;

6.1.14.16. conferir o relatório, orçamento ou documento equivalente contendo a descrição dos serviços executados dos materiais fornecidos;

6.1.14.17. recusar total ou parcialmente os serviços ou materiais que estiverem em desacordo com este Termo de Referência;

6.1.14.18. atestar a nota fiscal somente após a comprovação da execução regular do objeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução será realizada mediante verificação direta dos serviços efetivamente executados e dos materiais fornecidos, não sendo necessária a utilização de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, em razão da natureza específica e objetivamente verificável do objeto.

7.2. Para fins de recebimento e pagamento, serão avaliados:

- a)** a realização dos serviços de alinhamento de geometria e cambagem conforme as quantidades autorizadas;
- b)** a correção técnica dos serviços e a ausência de falhas ou irregularidades;
- c)** o fornecimento de palhetas novas, sem uso e compatíveis com o veículo Renault Master, placa JJU3661;
- d)** a correta instalação das palhetas do para-brisa;
- e)** a realização dos testes necessários após a conclusão dos serviços;
- f)** a entrega do veículo em condições adequadas de segurança, estabilidade, dirigibilidade e visibilidade;
- g)** a apresentação da nota fiscal acompanhada da descrição dos serviços executados e materiais fornecidos.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e a disponibilização do veículo para conferência pelo fiscal.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços e materiais com as exigências deste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal responsável.

7.5. Caso os serviços não sejam executados, sejam executados parcialmente ou apresentem qualidade inferior exigida, o pagamento será suspenso ou ajustado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.6. Não serão pagos serviços adicionais, peças ou materiais que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

7.7. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, o ateste da nota fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

O serviço detalhado neste Termo de Referência é classificado como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Microempreendedor Individual – MEI: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no site oficial correspondente.

8.5. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme aplicável, pertinente ao ramo de atividade do licitante e compatível com o objeto da contratação.

8.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

8.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.12. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.15. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição por meio de declaração ou certidão expedida pela Fazenda competente.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.17. Declaração unificada exigida no edital.

8.18. Certidão negativa correcional da empresa e de seus sócios, abrangendo os cadastros e sistemas oficiais aplicáveis.

8.19. Certidão relativa ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.20. Não será exigido registro em conselho profissional, atestado de capacidade técnica, balanço patrimonial, amostra ou catálogo, considerando o baixo valor, a baixa complexidade e a natureza comum dos serviços de alinhamento de geometria, cambagem e substituição de palhetas do para-brisa.

8.21. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e compatibilidade da atividade econômica do licitante com o objeto da contratação.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Para o início da execução, a contratada deverá apresentar ou manter disponíveis os seguintes documentos e informações:

9.1.1. ordem de serviço ou autorização formal emitida pela Administração;

9.1.2. identificação do responsável da empresa pelo acompanhamento da execução, com telefone e correio eletrônico para contato;

9.1.3. orçamento, ficha de serviço ou documento equivalente contendo a descrição dos serviços autorizados;

9.1.4. comprovação de que as palhetas a serem fornecidas são novas, sem uso e compatíveis com o veículo Renault Master, placa JJU3661;

9.1.5. indicação do estabelecimento onde os serviços serão executados, com endereço e horário de atendimento;

9.1.6. demais documentos que venham a ser solicitados pela fiscalização para comprovar a adequada execução do objeto.

9.1.7. Não será exigida documentação técnica adicional específica para o início dos serviços, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto.

9.1.8. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da ordem de serviço e a disponibilização do veículo pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

II) Fonte de Recursos: (828) (835) – 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO - ATIVIDADES AMBIENTAIS

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30 – 33.90.39

Capão da Canoa/RS, 13 de julho de 2026.

Nychole Dariva

Servidora Pública

Jonas Wenclevski

Servidor Público



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA0B-6BA2-0AA9-D109

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NYCHOLE DARIVA RECHENMACHER (CPF 851.XXX.XXX-72) em 13/07/2026 17:43:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAURÍCIO JACOBUS SILVA (CPF 033.XXX.XXX-60) em 13/07/2026 18:35:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/EA0B-6BA2-0AA9-D109>